



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI N. 9.995.**

**Autor: Vereador Luis Steinle de Araújo.**

**Dispõe sobre a execução do Hino a Maringá e do Hino Nacional em todas as competições esportivas de níveis nacional e internacional realizadas no Município de Maringá.**

**Art. 1.º** É obrigatória a execução do Hino a Maringá e do Hino Nacional em todas as competições esportivas de níveis nacional e internacional realizadas no Município de Maringá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de maio de 2015.**

  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

  
**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
1.º Secretário em Exercício